



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 94, de 26 de junho de 1996

Autoriza a aquisição de imóvel urbano e dá outras providências.

O povo do Município de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Município de São João do Manteninha-MG, por seus representantes, autorizado a adquirir pelos meios legais uma área de terreno medindo 13:10 de frente, 22:10m pela lateral direita, 15:70m pela lateral esquerda e 11:40m de fundos, perfazendo um total de 215:56m² (duzentos e quinze metros e quarenta e seis centímetros quadrados), localizado a Rua Magalhães Pinto n° 241 , esquina com Travessa da Rua José Ferreira em Divino das Palmeiras neste Município, do Sr. **Jeremias Loubach**, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2° A área a ser adquirida fará parte do patrimônio do Município, e dará acesso ao Estádio Municipal de Divino das Palmeiras.

Art. 3° Fica o Município de São João do Manteninha, dispensado do recolhimento dos impostos e taxas referente à aquisição do imóvel mencionado.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 26 de junho de 1996; 4° Ano de Emancipação Política.

PAULO HENRIQUE NOGUEIRA
Prefeito